



# Prefeitura Municipal de Tamarana

## Jornal oficial

Tamarana, 15 de outubro de 2009

Edição 88 - Ano IV - QUINZENAL

### LEIS

#### LEI Nº 674 DE 30 DE SETEMBRO DE 2009

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais) nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, e dá outras providências.

**ACÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE**

LEI:

**Art. 1º** - Fica o Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, em uma ou mais vezes, crédito adicional especial no valor de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), para cobrir despesas não previstas originalmente no Orçamento vigente, Lei nº 594 de 30 de Setembro de 2008, na programação abaixo especificada:

#### 06 – SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS

##### 06.002.15.451.0023.2.082 – SERVIÇOS DE RUAS E AVENIDAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
3000.0000	DESPESAS CORRENTES		
3300.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3390.0000	Aplicações Diretas		
3390.3000	Material de Consumo	0.1.060	13.398,33
3390.3000	Material de Consumo	0.3.060	3.401,67
<b>TOTAL</b>			<b>16.800,00</b>

**Art. 2º** - Como recurso para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no inciso III do parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964 – anulação parcial da dotação orçamentária, a saber.

#### 06 – SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS

##### 06.002.15.451.0023.1.003 – OBRAS PRELIMINARES, PAVIMENTAÇÃO E PASSEIOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
4000.0000	DESPESAS DE CAPITAL		
4400.0000	INVESTIMENTOS		
4490.0000	Aplicações Diretas		
4490.5100	Obras e Instalações	0.1.060	13.398,33
4490.5100	Obras e Instalações	0.3.060	3.401,67
<b>TOTAL</b>			<b>16.800,00</b>

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA

Tamarana, 30 de Setembro de 2009.

Roberto Dias Siena

### PREFEITO MUNICIPAL

#### Projeto de Lei Autoria do Executivo Municipal

#### LEI Nº 675 DE 30 DE SETEMBRO DE 2009

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, e dá outras providências.

**ACÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE:**

LEI:

**Art. 1º** - Fica o Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, em uma ou mais vezes, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para reforço de Dotação Orçamentária no orçamento vigente, Lei 594 de 30 de Setembro de 2008, na programação abaixo especificada:

#### 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

##### 05.001.12.361.0016.2.057 – COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
3000.0000	DESPESAS CORRENTES		
3100.0000	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS		
3190.0000	Aplicações Diretas		
3190.1100	Vencimentos e Vantagens Fixas		
	Pessoal Civil	0.1.103	1.700,00
3190.1300	Obrigações Patronais	0.1.103	500,00
3300.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3390.0000	Aplicações Diretas		
3390.3900	Outros Serviços de Terceiros		
	Pessoa Jurídica	0.1.103	17.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>19.200,00</b>

##### 05.002.12.361.0016.2.062 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
3000.0000	DESPESAS CORRENTES		
3300.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3390.0000	Aplicações Diretas		
3390.3300	Passagens e Despesas com Locomoção	0.1.104	5.800,00
<b>TOTAL</b>			<b>5.800,00</b>

**Art. 2º** - Como recurso para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no inciso III do parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964 – anulação parcial da dotação orçamentária, a saber.

#### 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

##### 05.002.12.365.0018.2.064 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PRE-ESCOLAR

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
3000.0000	DESPESAS CORRENTES		

3100.0000	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS		
3190.0000	Aplicações Diretas		
3190.1100	Vencimentos e Vantagens Fixas		
	Pessoal Civil	0.1.104	20.000,00
3190.1300	Obrigações Patronais	0.1.104	5.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>25.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA

Tamarana, 30 de Setembro de 2009.

**Roberto Dias Siena**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Projeto de Lei**  
**Autoria do Executivo Municipal**

### LEI Nº 676 DE 30 DE SETEMBRO DE 2009

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 200,00 (duzentos reais) nos termos do artigo 43, inciso II, § 1º da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE**

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, em uma ou mais vezes, crédito adicional especial no valor de até R\$ 200,00 (duzentos reais), para cobrir despesas não previstas originalmente no Orçamento vigente, Lei nº 594 de 30 de Setembro de 2008, na programação abaixo especificada:

#### **06 – SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS**

##### **06.002.15.451.0023.2.082 – SERVIÇOS DE RUAS E AVENIDAS**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
3000.0000	DESPESAS CORRENTES		
3300.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3390.0000	Aplicações Diretas		
3390.3000	Material de Consumo	3.1.734	150,00
<b>TOTAL</b>			<b>150,00</b>

#### **08 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

##### **08.002.08.244.0007.2.119 – MANUT. DO PROG. DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/FMAS**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
3000.0000	DESPESAS CORRENTES		
3300.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3390.0000	Aplicações Diretas		
3390.3000	Material de Consumo	3.1.722	50,00
<b>TOTAL</b>			<b>50,00</b>

**Art. 2º** - Como recurso para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964 – excesso de arrecadação.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA

Tamarana, 30 de Setembro de 2009.

**Roberto Dias Siena**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Projeto de Lei**  
**Autoria do Executivo Municipal**

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº116/2009 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Sr. João Maria de Barros, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.648.663-8 (SSP/Pr) e do CPF/MF n.º 028.404.719-81, para desempenhar a função de responsável pela emissão de Guias de Trânsito Animal – GTA, pela Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, neste Município.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana, aos 09 de Outubro de 2009.

**Roberto Dias Siena**  
**Prefeito Municipal**

## DECRETOS

### DECRETO 257 de 30 de Setembro de 2009

Convoca a Etapa Preparatória Municipal da 4ª Conferência Nacional das Cidades e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAMARANA,** no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto Estadual n.º 5280, de 26 de agosto de 2.009, o Decreto Federal nº 5790 de 25 de maio de 2.006 e a Resolução Normativa nº 10 de 30 de junho de 2.009, do Conselho Nacional das Cidades(ConCidades), decreta:

**Art. 1º** Fica convocada a Etapa Preparatória Municipal da 4ª Conferência Nacional das Cidades, a ser realizada na data de 09 de Dezembro de 2009, sob a coordenação do Sr. Cleudemir José Catai.

**Art. 2º** A Etapa Preparatória Municipal da 4ª Conferência Nacional das Cidades terá como Lema: “Cidades para Todos e Todas com Gestão Democrática, Participativa e Controle Social” e como Tema: “Avanços, Dificuldades e Desafios na Implementação da Política de Desenvolvimento Urbano”.

**Art. 3º** A Etapa Preparatória Municipal da 4ª Conferência Nacional das Cidades será presidida pelo Prefeito Municipal Sr. Roberto Dias Siena e no seu impedimento, pelo Secretário de Fazenda Sr. Cleudemir José Catai;

**Art. 4º** O Coordenador da Conferência expedirá resolução, definindo e aprovando o Regimento da Etapa Municipal elaborado pelas entidades componentes da Comissão Preparatória Municipal.

**Parágrafo Único:** O regimento disporá sobre a organização e funcionamento da Etapa Preparatória Municipal da 4ª Conferência Nacional das Cidades, inclusive sobre o processo democrático de escolha dos seus delegados, devendo conter data, local e pauta.

**Art. 5º** As despesas com a realização da Etapa Preparatória Municipal da 4ª Conferência Nacional das Cidades correrão por conta de recursos orçamentários do próprio Município.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tamarana Pr, 30 de Setembro de 2009

**Roberto Dias Siena**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 258/2009 DE 30 DE SETEMBRO DE 2009**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 0,10 (dez centavos) nos termos do artigo 43, inciso II, § 1º da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, e dá outras providências..

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANA,** no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Municipal nº 676 de 30 de Setembro de 2009,  
**D E C R E T A :**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício financeiro, crédito adicional especial no valor de R\$ 0,10 (dez centavos), para cobrir despesas não previstas originalmente no Orçamento vigente, Lei nº 594 de 30 de Setembro de 2008, na programação abaixo especificada:

**08 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**08.002.08.244.0007.2.119 – MANUT. DO PROG. DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/FMAS**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
3000.0000	DESPESAS CORRENTES		
3300.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3390.0000	Aplicações Diretas		
3390.3000	Material de Consumo	3.1.722	0,10
<b>TOTAL</b>			<b>0,10</b>

**Art. 2º** - Como recurso para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº. 4.320/64 – excesso de arrecadação.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana.  
Tamarana, 30 de Setembro de 2009.

**Roberto Dias Siena**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 259/2009 DE 30 DE SETEMBRO DE 2009**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANA,** no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Municipal nº 675 de 30 de Setembro de 2009,

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício financeiro, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para reforço de despesas previstas no Orçamento vigente, Lei nº 594 de 30 de Setembro de 2008, na programação abaixo especificada:

**05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**05.001.12.361.0016.2.057 – COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
3000.0000	DESPESAS CORRENTES		
3100.0000	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS		
3190.0000	Aplicações Diretas		
3190.1100	Vencimentos e Vantagens Fixas		
	Pessoal Civil	0.1.103	1.700,00
3190.1300	Obrigações Patronais	0.1.103	500,00
3300.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3390.0000	Aplicações Diretas		
3390.3900	Outros Serviços de Terceiros		
	Pessoa Jurídica	0.1.103	17.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>19.200,00</b>

**05.002.12.361.0016.2.062 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
3000.0000	DESPESAS CORRENTES		
3300.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3390.0000	Aplicações Diretas		
3390.3300	Passagens e Despesas com Locomoção	0.1.104	5.800,00
<b>TOTAL</b>			<b>5.800,00</b>

**Art. 2º** - Como recurso para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no inciso III do parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964 – anulação parcial da dotação orçamentária, a saber.

**05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**05.002.12.365.0018.2.064 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PRE-ESCOLAR**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
3000.0000	DESPESAS CORRENTES		
3100.0000	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS		
3190.0000	Aplicações Diretas		
3190.1100	Vencimentos e Vantagens Fixas		
	Pessoal Civil	0.1.104	20.000,00
3190.1300	Obrigações Patronais	0.1.104	5.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>25.000,00</b>

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana.  
Tamarana, 30 de Setembro de 2009.

**Roberto Dias Siena**  
PREFEITO

**DECRETO Nº 260/2009 DE 30 DE SETEMBRO DE 2009**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais) nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Municipal nº 674 de 30 de Setembro de 2009,

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício financeiro, crédito adicional especial no valor de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), para cobrir despesas não previstas originalmente no Orçamento vigente, Lei nº 594 de 30 de Setembro de 2008, na programação abaixo especificada:

**06 – SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS**

**06.002.15.451.0023.2.082 – SERVIÇOS DE RUAS E AVENIDAS**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
3000.0000	DESPESAS CORRENTES		
3300.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3390.0000	Aplicações Diretas		
3390.3000	Material de Consumo	0.1.060	13.398,33
3390.3000	Material de Consumo	0.3.060	3.401,67
<b>TOTAL</b>			<b>16.800,00</b>

**Art. 2º** - Como recurso para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no inciso III do parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964 – anulação parcial da dotação orçamentária, a saber.

**06 – SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS**

**06.002.15.451.0023.1.003 – OBRAS PRELIMINARES, PAVIMENTAÇÃO E PASSEIOS**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
4000.0000	DESPESAS DE CAPITAL		
4400.0000	INVESTIMENTOS		
4490.0000	Aplicações Diretas		
4490.5100	Obras e Instalações	0.1.060	13.398,33
4490.5100	Obras e Instalações	0.3.060	3.401,67
<b>TOTAL</b>			<b>16.800,00</b>

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana.  
Tamarana, 30 de Setembro de 2009.

Roberto Dias Siena  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 261/2009 DE 01 DE OUTUBRO DE 2009.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Municipal nº 665 de 06 de Agosto de 2009,

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** - Fica nomeada, a Srª. PATRICIA GERALDO CARDOSO, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 9.293.977-4 (SSP/PR) e do CPF/MF sob o nº 048.209.729-95 residente e domiciliada no Município de Londrina/PR, a partir desta data, para ocupar junto ao quadro de servidores desta Municipalidade o cargo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, vinculada a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, conforme aprovação no concurso público

aberto pelo Edital n.º 001/2009.

**ART. 2º** - O presente Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana, 01 de Setembro de 2009.

Roberto Dias Siena  
PREFEITO

**DECRETO Nº 262/2009 DE 01 DE OUTUBRO DE 2009.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições conferidas por lei

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** - Fica nomeada, a Srª. ROSA DA CONCEIÇÃO ARNOUD CECILIO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 6.695.283-5(SSP/PR) e do CPF/MF sob o nº 934.689.549-72 residente e domiciliada no Município de Tamarana/PR, a partir desta data, para ocupar junto ao quadro de servidores desta Municipalidade o cargo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, vinculada a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, conforme aprovação no concurso público aberto pelo Edital n.º 001/2009.

**Art. 2º** - O presente Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana, 01 de Setembro de 2009.

Roberto Dias Siena  
PREFEITO

**DECRETO Nº 263/2009 DE 02 DE OUTUBRO DE 2009**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) nos termos do artigo 43, inciso II, § 1º da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Municipal nº 665 de 06 de Agosto de 2009,

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício financeiro, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) para reforço de despesas previstas no Orçamento vigente, Lei nº 594 de 30 de Setembro de 2008, na programação abaixo especificada:

**05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**05.002.12.361.0016.2.062 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
3000.0000	DESPESAS CORRENTES		
3300.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3390.0000	Aplicações Diretas		
3390.3300	Passagens e Despesas com Locomoção	3.1.110	10.800,00
<b>TOTAL</b>			<b>10.800,00</b>

**Art. 2º** - Como recurso para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº. 4.320/64 – excesso de arrecadação.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana.  
Tamarana, 02 de Outubro de 2009.

**Roberto Dias Siena**  
**PREFEITO**

**DECRETO Nº 264/2009 DE 06 DE OUTUBRO DE 2009.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI**

**D E C R E T A :**

**ART. 1º** - Fica EXONERADA, a pedido, a partir desta data, LUCIANAMARIA MELO DE MOURA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.672.791-9 (SSP/PR) e do CPF/MF sob o nº 055.293.629-40, do cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, do Município de Tamarana, nomeada pelo decreto nº 097/2009 de 16 de Março de 2009.

**ART. 2º** - O presente Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana, 06 de Outubro de 2009.

**Roberto Dias Siena**  
**PREFEITO**

**DECRETO Nº 265/2009 DE 06 DE OUTUBRO DE 2009**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 5.354,80 (cinco mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos) nos termos do artigo 43, inciso II, § 1º da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Municipal nº 642 de 18 de Maio de 2009,**

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício financeiro, crédito adicional especial no valor de R\$ 5.354,80 (cinco mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos), para cobrir despesas não previstas originalmente no Orçamento vigente, Lei nº 594 de 30 de Setembro de 2008, na programação abaixo especificada:

**05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**05.002.361.0016.2.061 – MANUTENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
3000.0000	DESPESAS CORRENTES		
3300.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3390.0000	Aplicações Diretas		
3390.3200	Material de Distribuição Gratuita	3.1.138	3.986,40

3390.3200	Material de Distribuição Gratuita	3.1.139	893,20
3390.3200	Material de Distribuição Gratuita	3.1.140	233,20
3390.3200	Material de Distribuição Gratuita	3.1.141	242,00
<b>TOTAL</b>			<b>5.354,80</b>

**Art. 2º** - Como recurso para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº. 4.320/64 – excesso de arrecadação.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana.  
Tamarana, 06 de Outubro de 2009.

**Roberto Dias Siena**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 266/2009 DE 06 DE OUTUBRO DE 2009**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 37.150,84 (trinta e sete mil, cento e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos) nos termos do artigo 43, inciso II, § 1º da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Municipal nº 666 de 06 de Agosto de 2009,**

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício financeiro, crédito adicional especial no valor de R\$ 37.150,84 (trinta e sete mil, cento e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos), para cobrir despesas não previstas originalmente no Orçamento vigente, Lei nº 594 de 30 de Setembro de 2008, na programação abaixo especificada:

**05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**05.002.12.361.0016.2.062 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
3000.0000	DESPESAS CORRENTES		
3300.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3390.0000	Aplicações Diretas		
3390.3300	Passagens e Despesas com Locomoção	3.1.143	37.150,84
<b>TOTAL</b>			<b>37.150,84</b>

**Art. 2º** - Como recurso para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº. 4.320/64 – excesso de arrecadação.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana.  
Tamarana, 06 de Outubro de 2009.

**Roberto Dias Siena**

## PREFEITO MUNICIPAL

## DECRETO Nº 267/2009 DE 13 DE OUTUBRO DE 2009

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) nos termos do artigo 43, inciso III, § 1º da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Municipal nº 594 de 30 de Setembro de 2008,

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício financeiro, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para reforço de Dotação Orçamentária no Orçamento vigente, na programação abaixo especificada:

## 07 – SECRETARIA DE SAÚDE

## 07.003.10.301.0011.2.109 – ATENÇÃO BÁSICA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTES	VALOR
3000.0000	DESPESAS CORRENTES		
3300.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3390.0000	Aplicações Diretas		
3390.3900	Outros Serviços de Terceiros		
	Pessoa Jurídica	3.1.495	40.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>40.000,00</b>

**Art. 2º** - Como recurso para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no inciso III do parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964 – anulação parcial ou total da dotação orçamentária, a saber.

## 07 – SECRETARIA DE SAÚDE

## 07.003.10.301.0011.2.109 – ATENÇÃO BÁSICA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTES	VALOR
3000.0000	DESPESAS CORRENTES		
3100.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3190.0000	Aplicações Diretas		
3190.1100	Vencimentos e Vantagens Fixas		
	Pessoal Civil	3.1.495	40.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>40.000,00</b>

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana.  
Tamarana, 13 de Outubro de 2009.

Roberto Dias Siena  
PREFEITO MUNICIPAL

## ANEXOS

## INEXIGIBILIDADE 001-2009

OBJETO: Contratação de serviços de seguro para veículos tipo Ônibus escolares.

Órgão de Origem da Licitação

CNPJ: 77.071.579/0001-08

Nome: Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP

Licitação Origem

Modalidade: Pregão Eletrônico – SRP Nº 012-2009  
CONTRADA: Porto Seguro Cia de Seguros Gerais.  
VALOR TOTAL: R\$ 16.580,00 (Dezesseis mil e quinhentos e oitenta Reais)

Tamarana, 06 de Outubro de 2009.

Aldo Boaretto Netto  
Secretario de Administração e Serviços Públicos

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 003/2009

**SÚMULA:** Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), para os fins a que se especifica e dá outras providências.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), para cobrir despesas constantes no orçamento vigente, nos termos da Lei nº 672 de 15 de Setembro de 2009, na programação abaixo especificada:

## 01.001 – Câmara Municipal

3.1.9.0.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 40.000,00
3.1.9.0.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 15.000,00

**Art. 2º.** Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, ficam canceladas parcialmente as dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, conforme abaixo discriminado:

## 01.001 – Câmara Municipal

3.3.9.0.14.00 – Diárias – Pessoal Civil	R\$ 10.000,00
4.4.9.0.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 45.000,00

**Art. 3º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, em 06 de outubro de 2009.

Plínio Pereira de Araújo Júnior  
Presidente da Câmara

Autoria da Mesa Executiva:

## JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TAMARANA - EXPEDIENTE

Lei nº 412, de 06/07/2006 – Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Roberto Dias Siena

Secretário de Finanças – Cleudemir José Catai

Jornalista Responsável – Ricardo Vilches (MTB 3796)

Redação e Administração – Rua Izaltino José Silvestre, 643 – CEP 86125-000 – Fone (43) 3398 1995

Endereço eletrônico: [www.tamarana.pr.gov.br](http://www.tamarana.pr.gov.br)

e-mail: [tamarana@sercomtel.com.br](mailto:tamarana@sercomtel.com.br)